

LEI Nº 225/13 DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 24 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste das Tarifas de Abastecimento D'água nos âmbitos Residencial, Comercial, Industrial e Público na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustadas as Tarifas de Abastecimento D'água, nos âmbitos residencial, comercial, industrial e público, administradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Deputado Irupuan Pinheiro nos termos do Anexo Único da presente Lei com arrimo no art. 3º da Lei nº 098/2009 de 30 de março de 2009.

Art. 2º – Os demais dispositivos trazidos pelo Anexo II da Lei nº 098/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se,
Divulgue-se,
Dê-se Ciência e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 24 de Maio de 2013.


MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA DE CONSUMO/FAIXA DE CONSUMO/ VALOR DO METRO

RESIDENCIAL

Faixa de Consumo (m ³)	Valor (R\$/m ³)
0 – 10	R\$ 1,50
11 – 20	R\$ 2,00
21 – 30	R\$ 2,60
31 – 50	R\$ 3,60
51 – 999	R\$ 4,30

COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA

Faixa de Consumo (m ³)	Valor (R\$/m ³)
0 – 10	R\$ 2,25
11 – 20	R\$ 3,15
21 – 999	R\$ 3,75

Maria Rizoleta P. Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
Prefeita Municipal